

HÁ SOCIOEDUCACAO NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PSC?

THERE SOCIOEDUCATION IN THE PSC SOCIOEDUCATIONAL MEASURE?

Carolina Yukari Veludo Watanabe

Universidade Federal de Rondônia/Departamento de Ciência da Computação/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, Porto Velho, RO, Brasil Lattes: http://lattes.cnpq.br/5070373341032103 ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6237-2323 E-mail: carolina@unir.br

Lindomar de Jesus Firmiano

Universidade Federal de Rondônia/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil Lattes: http://lattes.cnpq.br/5319523871621605

E-mail: lindomarjesus7@gmail.com

Trabalho enviado em 29 de agosto de 2023 e aceito em 01 de dezembro de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



RESUMO

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC), apesar da não restrição da liberdade, visa a responsabilização do adolescente, a desaprovação da conduta infracional e a integração social. Assim, o atendimento da medida deve ser sustentado em uma perspectiva éticopolítica e pedagógica. A presente pesquisa objetivou realizar um diagnóstico da realidade social vivida por adolescentes em cumprimento da PSC. Para isso, foram abordadas as práticas cotidianas de atendimento das equipes técnicas aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. compreendendo se as questões sociais vividas pelos adolescentes obstaram alcançar a finalidade metodológica da medida socioeducativa. Foi realizada uma pesquisa qualitativa, por meio de entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais, psicólogos e pedagogos. Os dados foram analisados por meio da Análise de Conteúdo, com apoio do software Atlas.ti no processo de codificação, com o aporte do referencial teórico de Nancy Fraser com a Teoria da Redistribuição e Reconhecimento. Os principais resultados apontam que o adolescente não foi compreendido como sujeito em desenvolvimento, sendo rotulado pela tipologia do ato infracional como um "bandidinho que não tem jeito". Pobreza, evasão escolar, fragilidade dos laços familiares, preconceito e baixa autoestima foram preponderantes para limitar o alcance do resultado metodológico da medida socioeducativa PSC.

Palavras-chave: Atendimento ao adolescente, Medida Socioeducativa, Pobreza, Teoria da Redistribuição e Reconhecimento.

ABSTRACT

Despite not restricting freedom, the socio-educational measure of service to the community (PSC) aims to hold adolescents accountable and disapprove of infraction conduct and social integration. Thus, the fulfillment of the measure must be supported from an ethical-political and pedagogical perspective. The present research aimed to diagnose the social reality experienced by adolescents in compliance with the PSC. For this, the daily practices of assistance by the technical teams to adolescents in compliance with the socio-educational measure were addressed, understanding whether the social issues experienced by the adolescents prevented reaching the methodological purpose of the socio-educational measure. Qualitative research was conducted through semi-structured interviews with social workers, psychologists, and pedagogues. Data were analyzed using Content Analysis, supported by Atlas.ti software in the coding process, with the contribution of Nancy Fraser's theoretical framework with the Theory of Redistribution and Recognition. The main results indicate that the teenager was not understood as a developing subject, being labeled by the typology of the infraction as a "thief who has no way out." Poverty, school dropout, the fragility of family ties, prejudice, and low self-esteem, were preponderant to limit the reach of the methodological result of the PSC socio-educational measure.

Keywords: Assistance to teenagers, Poverty, Socio-Educational Measure, Theory of Redistribution and Recognition.

1 INTRODUÇÃO

Segundo o art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, a

medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade (PSC) consiste na realização de

tarefas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, devendo ser executada em

instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos da Assistência Social, da Saúde, da Educação,

dentre outros estabelecimentos congêneres (BRASIL, 1990).

A PSC, apesar da não restrição da liberdade, cujo adolescente se encontra em convívio

familiar, visa responsabilizá-lo(a) pela conduta infracional; é, então, um recurso utilizado em meio

aberto em razão de ser cumprido sob a orientação de profissionais qualificados e conhecimento do

Sistema de Justiça, tendo sua metodologia sustentada em uma perspectiva ético-política e

pedagógica, que viabilize a constituição da cidadania, do relacionamento intrapessoal e

interpessoal, sendo reconhecido o direito a uma intervenção capaz de proporcionar ao adolescente

o sentido de dignidade e valor, substanciando o respeito pelos direitos humanos e as liberdades

fundamentais (BRASIL, 2006).

Os atores neste contexto que fazem a interface entre a aplicação das medidas junto aos

adolescentes e familiares e a justiça, é a equipe técnica que realiza o atendimento aos adolescentes

nos equipamentos públicos. Assim, compreender a percepção desta equipe quanto a execução das

medidas, considerando os recursos que possuem, o aporte da lei e das instituições públicas e os

resultados referentes à socioeducação junto aos adolescentes é crucial para verificar se de fato

ocorre a socioeducação de prestação de serviço à comunidade (PSC).

Desse modo, a presente pesquisa objetiva realizar um diagnóstico da realidade social vivida

por adolescentes em cumprimento da PSC ao analisar se a finalidade metodológica dessa medida

socioeducativa é alcançada no decorrer da sua execução pela equipe técnica que realiza o

atendimento aos adolescentes nos equipamentos públicos. Do ponto de vista empírico, aborda as

práticas cotidianas de atendimento destes profissionais aos adolescentes e suas famílias. Para tanto,

abordou-se a realidade social em seus mais diversos aspectos, como: pobreza; escolaridade; evasão

escolar; adicção; trabalho precarizado; reconhecimento do/da adolescente como sujeito de direito

pela sociedade e pela rede intersetorial de atendimento; e se os adolescentes possuem uma visão

positiva de si e das relações familiares.

A metodologia utilizada foi pesquisa qualitativa, com a realização de entrevistas

semiestruturadas on-line¹ pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, com 17 integrantes da equipe

técnica (nomeados E1, E2... E17), isto é, assistente social, psicólogo(a) e pedagogo(a) que atuam

diretamente no atendimento aos adolescentes e suas famílias em cumprimento da medida

socioeducativa PSC, de municípios do estado de Rondônia², sendo dentre 09 participantes, 08

atuantes no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e 01 no Centro de

Referência de Assistência Social (CRAS). A pesquisa ocorreu no período de julho a agosto de 2021.

A análise dos dados tem como referencial teórico a Teoria da Redistribuição e Reconhecimento de

Nancy Fraser (2001; 2002) e a Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977), com apoio do

software Atlas.ti no processo de codificação.

2 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

A medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade consiste em atividade

voluntária pelo(a) adolescente, de modo que a própria responsabilização o/a conduz a se defrontar

com o impacto das suas atitudes. Contudo, para constituir serviço construtivo, deve agregar valores

quanto à sua participação social, e compreensão da finalidade metodológica da medida

socioeducativa.

A essência da medida PSC consiste em preparar o adolescente para a convivência social, no

desenvolvimento do potencial para ser e conviver, preparando-o para se relacionar consigo mesmo

e com os outros, sem violar as normas de convivência social. Deve desenvolver, no socioeducando,

não apenas conhecimentos, mas também atitudes e habilidades que o capacitem a analisar situações

e tomar decisões baseadas em valores humanos. Esses valores devem ser adquiridos durante seu

processo formativo, enquanto cumpre a medida socioeducativa.

Sendo assim, para que o adolescente em medida socioeducativa alcance o seu pleno

desenvolvimento, é necessário que sejam fornecidas as condições sociais ideais que favoreçam a

formação do sujeito em seu meio social.

¹ A gravação dos áudios das entrevistas (total de 5h) foi autorizada pelas pessoas participantes para posterior

transcrição.

² Os nomes dos municípios não são divulgados considerando a confidencialidade dos/das profissionais

participantes.

A medida socioeducativa possui uma vertente jurídica punitiva e uma vertente ético-

pedagógica que visa a formação de cidadãos. Para atingir essas finalidades, a assistência integral ao

adolescente será alcançada quando ele tiver oportunidade e possibilidade de transformar sonhos

frustrados em uma nova perspectiva de vida, de forma que cada agente (família, comunidade,

sociedade e poder público) participe e seja responsável por direcionar oportunidades educativas.

Contudo (família, comunidade, sociedade e poder público) deve levar em conta que a história de

vida do adolescente é constituída por uma variedade de eventos, experiências objetivas e subjetivas,

e o ato infracional é apenas uma das ocorrências em sua vida. Sua trajetória é repleta de interesses,

habilidades, alegrias, dificuldades, sofrimento, uma complexidade de relações conflituosas e

harmoniosas, e suas estratégias de sobrevivência. Considerar o adolescente apenas pelo prisma do

delito impede de compreender a sua essência como ser humano completo e multifacetado.

Assim sendo, a adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para

conhecimentos, socialização e desenvolvimento. E, na execução da medida socioeducativa, o/a

adolescente traz consigo sua "[...] condição socioeconômica, escolaridade, origem socioterritorial,

religiosidade, questões de gênero, de sexualidade, de raça/cor, [...] como se relaciona socialmente,

as suas aspirações e os seus receios", que fazem parte de sua formação biográfica (BRASIL, 2016,

p.50).

Em relação a execução da medida socioeducativa PSC, por si só, é insuficiente para

modificar o comportamento do adolescente que cometeu ato infracional. É necessário que o Estado

e a sociedade criem projetos e métodos mais eficazes e capazes de oferecer ao adolescente a

oportunidade de uma vida diferente daquela que ele trilhou até ser rotulado como "adolescente em

conflito com a lei".

Para esse propósito, os profissionais devem, portanto, atuar para facilitar o desenvolvimento

e a expressão do potencial de crescimento pessoal e social do socioeducando. A atenção das ações

seria direcionada ao investimento nas relações sociais e no senso de pertencimento à comunidade,

de forma que o adolescente possa atuar como um indivíduo crítico e participativo na construção de

uma sociedade democrática.

Quanto às suas características, a medida PSC é a) uma tarefa que pode ser traduzida como

trabalho, atividade física ou mental (diferente da relação de emprego); b) que se realiza

gratuitamente, sem remuneração; c) atividade que desperta interesse da comunidade; d) deve ser

realizada em hospitais, escolas, entidades assistenciais e outros estabelecimentos similares,

governamentais ou não; e) as aptidões do adolescente devem ser respeitadas; f) é vedada a prestação

de trabalho forçado e de maneira vexatória.

Destaca-se ainda que o atendimento ao adolescente e sua família garante uma acolhida

segura, convivência familiar, comunitária e desenvolvimento da autonomia individual, familiar e

social, pois a família é um recinto privilegiado de proteção e cuidado, em que se dá a socialização

primária, o contato com o mundo exterior por meio das vivências, das sensações e da linguagem,

basilar para a formação da identidade. Todavia, a família pode ser igualmente um espaço

contraditório marcado por inquietações, dissentimentos, desigualdade e violações, que podem levar

seus membros a uma situação de risco, influenciando atitudes e interferindo em sua trajetória

(BRASIL, 2005).

Nesse âmbito, a família é parte fundamental no processo socioeducativo. Ela exerce uma

influência significativa no desenvolvimento social e emocional do adolescente, podendo ser um

apoio importante para a construção de valores e atitudes positivas.

É importante que a família esteja envolvida na participação do processo socioeducativo,

participando ativamente das atividades desenvolvidas. É preciso que haja uma colaboração entre a

equipe técnica e a família para serem definidas metas comuns e estratégias de trabalho que possam

ser desenvolvidas em conjunto.

Além disso, a família também deve ser orientada e apoiada no desenvolvimento de

habilidades para lidar com questões que envolvem a convivência familiar a fim de contribuir para

um ambiente familiar de forma saudável e segura. É importante que a família esteja ciente do papel

que ela exerce nesse processo e que seja incentivada a participar ativamente das atividades

oferecidas. Com isso, os profissionais podem traçar estratégias mais eficazes para o processo

de aprendizagem e desenvolvimento do adolescente.

Assim, a metodologia da medida socioeducativa deve considerar, na elaboração das ações

a serem desenvolvidas com o/a adolescente, o respeito à singularidade do atendimento, que "deve

se amoldar às necessidades e às características do sujeito, clamando, portanto, por uma absoluta

individualização que atente para a constante transformação dos atributos físico, mental, espiritual e

social que ocorre durante a adolescência" (CEAF, 2014. p.87).

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento de planejamento que norteia e

sistematiza o trabalho metodológico a ser desenvolvido com o/a adolescente na execução da medida

socioeducativa. Sustenta-se por um agrupamento de atuações estatais e da sociedade na salvaguarda

do direito do/da adolescente em receber atendimento humanizado. O PIA deve ser elaborado a partir

da realidade do/da adolescente e de seu contexto familiar, com atividades que considerem o/a

adolescente como sujeito de direito, valorizando sua individualidade e desenvolvimento (BRASIL,

2006).

A elaboração do PIA representa o primeiro passo para iniciar a responsabilização do

adolescente em relação ao ato infracional e outros aspectos de sua vida. Para tanto, o PIA deve

contemplar a vida do adolescente sob múltiplas perspectivas, auxiliando-o na criação de um projeto

personalizado que seja coerente com suas habilidades, capacidades e expectativas.

Nesse sentido, é imprescindível viabilizar a reconstrução do projeto de vida do adolescente, bem

como estimular o socioeducando a cultivar ambições por um futuro mais promissor, digno e

humano.

Neste itinerário, representa o ponto de partida para a responsabilização das políticas públicas no

âmbito do atendimento socioeducativo. Por meio de um conjunto de procedimentos e programas

personalizados, o PIA pode proporcionar novas perspectivas para a vida do adolescente. Isso pode

ocorrer por meio da oferta de programas e serviços públicos que atendam às necessidades

específicas do adolescente.

Além disso, o PIA é fundamental para uma abordagem multidisciplinar no atendimento

socioeducativo, constituindo-se como um espaço de encontro de diversas áreas do conhecimento.

Compreender as múltiplas disciplinas que atuam nessa dinâmica complexa é essencial para

delimitar tarefas que se comuniquem entre si, explorando limites e oportunidades no processo de

envolvimento no atendimento.

A interação entre as disciplinas e o atendimento às necessidades socioeducacionais devem

estar associados à promoção da convergência das ações integradas por meio da cooperação das

instituições no atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

A evolução pessoal e social do/da adolescente exige ser acompanhada diuturnamente, no

intuito de fazê-lo(a) apreender onde está e aonde quer chegar. O atendimento às diversas

circunstâncias da vida do/da adolescente, contudo, é impossível de ser fomentada apenas por uma

política social, órgão público ou instituição.

É pelo PIA, então, que se inicia a concretização da formalização e corresponsabilização das

políticas públicas no atendimento socioeducativo, com as diversas instituições públicas sendo

responsáveis pelo alcance dos resultados esperados na execução das tarefas metodológicas.

Parte-se, portanto, do princípio da incompletude institucional de atendimento cuja

metodologia não pode constituir-se de forma isolada, uma vez que a proteção integral, para ser

atendida, impõe a oferta de múnus e procedimentos de natureza social e protetiva, a ser garantida

pelas diversas políticas públicas comprometidas na assistência ao adolescente da medida

socioeducativa de prestação de serviço à comunidade.

Em resumo, a essência do Plano Individual de Atendimento (PIA) guarda relação com a

teoria do reconhecimento e redistribuição de Nancy Fraser, pois ao proporcionar a integração das

políticas sociais e o acesso aos serviços por meio da comunicação com o adolescente e sua família

favorecem a redistribuição, garantindo que as necessidades socioeducacionais do adolescente sejam

atendidas de forma adequada e justa. Além do mais, ao promover a integração do adolescente com

a comunidade, o PIA também pode contribuir para a dimensão do reconhecimento, valorizando e

respeitando as identidades e pertencimentos culturais e sociais do adolescente e sua família.

3 REDISTRIBUIÇÃO E RECONHECIMENTO

No contexto das medidas socioeducativas, a dimensão da redistribuição pode ser abordada

por meio de políticas que visam a inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades para

os adolescentes e suas famílias. Isso pode incluir a oferta de programas sociais e de redistribuição

de renda, bem como a garantia de acesso a serviços básicos como educação, saúde e assistência

social.

Já a dimensão do reconhecimento pode ser abordada por meio de práticas que valorizem as

identidades e pertencimentos culturais e sociais dos adolescentes em conflito com a lei,

reconhecendo as especificidades e particularidades de cada indivíduo. Isso pode incluir a oferta de

atividades e programas que considerem as experiências e histórias de vida dos adolescentes, bem

como a promoção da diversidade cultural e social. A justiça social é fundamental para a

emancipação, e obrigatória na redistribuição e reconhecimento, ou seja, na garantia da participação

política de todos na sociedade, sem distinção, abrangendo não só a transferência de rendimentos,

mas também a reestruturação da divisão do trabalho e a democratização dos procedimentos, através

dos quais se tomam deliberações que ancoram a divisão justa das riquezas produzidas socialmente

(FRASER, 2009).

Ao promover a redistribuição de recursos, as medidas socioeducativas também podem ter

um impacto positivo na dimensão do reconhecimento. A reciprocidade e solidariedade nas relações

sociais são fundamentais para o reconhecimento das identidades e diversidades culturais e sociais

dos adolescentes em conflito com a lei. Além disso, a decisão democrática sobre a propriedade

econômica e básica pode garantir que esses adolescentes tenham voz e participação ativa nas

políticas públicas que os afetam. A aplicação dos remédios distributivos transformativos no

contexto das medidas socioeducativas pode contribuir para a promoção do reconhecimento e

redistribuição (VIEIRA, 2020, p. 67).

Esses remédios transformativos também podem ter um impacto positivo na dimensão do

reconhecimento, promovendo a reciprocidade e solidariedade nas relações sociais e diminuindo a

diferenciação de classe. A abordagem dos remédios distributivos transformativos pode ser vista

como uma forma de abordar as injustiças sociais de classe à luz da teoria do reconhecimento e

redistribuição, buscando promover tanto a redistribuição de recursos quanto o reconhecimento das

identidades e diversidades culturais e sociais dos indivíduos afetados.

Nesse sentido, Vieira (2020, p.83) destaca que a redistribuição no contexto das medidas

socioeducativas não é suficiente para ultrapassar as estruturas das desigualadas sociais. Sabe-se que

as políticas de atendimento socioeducativo são especialmente focadas nas demandas de

redistribuição para adolescentes e suas famílias. Devido ao perfil socioeconômico dessa população,

há uma atenção especial para a inclusão em programas sociais e de redistribuição de renda. Esses

programas podem ser vistos como remédios redistributivos afirmativos, mas enfrentam as

dificuldades apontadas por Fraser, ou seja, eles podem ser eficazes em determinados contextos, mas

não abordam as estruturas subjacentes que geram desigualdades econômicas.

A redistribuição no contexto das políticas de atendimento socioeducativo, destacando a

atenção especial que é dada às demandas redistributivas dos adolescentes e suas famílias,

especialmente no que diz respeito à inclusão em programas sociais e de redistribuição de renda. No

entanto, é importante reconhecer que a redistribuição por si só não é suficiente para superar as

desigualdades econômicas e sociais que afetam essa população.

Para uma transformação mais estrutural e duradoura, é necessário pensar em estratégias que

abordem também a dimensão do reconhecimento, ou seja, que valorizem e respeitem as identidades

e pertencimentos culturais e sociais dos jovens e suas famílias. A teoria da redistribuição e

reconhecimento é relevante nesse contexto, ao propor uma abordagem que integra essas duas

dimensões, reconhecendo a importância de promover justiça tanto no âmbito da distribuição de

recursos quanto no âmbito do respeito às identidades e diversidades.

Assim, é fundamental que as políticas de atendimento socioeducativo considerem não

apenas a dimensão redistributiva, mas também a dimensão do reconhecimento, por meio de práticas

que valorizem a diversidade cultural e social do adolescente e sua família, e promovam a inclusão

social e a igualdade de oportunidades de forma ampla e duradoura.

O desafio é como desenvolver uma teoria pública de redistribuição e reconhecimento que

se associe a uma política social de equidade e identificação do indivíduo como sujeito de direito,

abrangendo também "questões de representação, identidade e diferença" (FRASER, 2002. p.9).

Se há o discurso de injustiça socioeconômica, privação social, marginalização e pobreza,

cujo sujeito vive à ourela da sociedade, não se apresenta uma relação de reconhecimento de direito,

já que este experiencia conjuntura de exclusão social com diminuto acesso às políticas públicas de

redistribuição e reconhecimento.

A suavização da injustiça, como mencionado no texto, implica na superação das estruturas

sociais que dificultam a paridade e na efetivação da distribuição de recursos materiais para

promover a igualdade. Esse processo envolve a criação de políticas públicas que visam atender às

necessidades daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, como é o caso dos

adolescentes em conflito com a lei que recebem medidas socioeducativas.

Ao promover a distribuição de recursos materiais, é possível garantir que esses adolescentes

tenham acesso a oportunidades e serviços que lhes permitam desenvolver habilidades e

competências, promovendo a igualdade de condições. Ao fornecer autonomia e voz para os

indivíduos na superação das desigualdades, é possível garantir que eles consigam participar

ativamente na construção de políticas públicas que afetam suas vidas.

Abrandar a injustiça, então, significa superar as estruturas sociais que obstrui a paridade; e

para eliminar os empecilhos à igualdade de condições, carece efetivação de distribuição de recursos

materiais que propiciem igualdade, independência e voz aos indivíduos na superação das

desigualdades (FRASER, 2000).

Sendo assim, quando há uma situação de privação social, marginalização e pobreza, o

sujeito experimenta uma conjuntura de exclusão social com pouco acesso às políticas públicas de

redistribuição e reconhecimento. Isso significa que não há uma relação de reconhecimento de

direito, pois o sujeito é impedido de participar plenamente da sociedade (YAZBEK, 2018).

Para superar essas estruturas sociais que obstruem a paridade e eliminar os empecilhos à

igualdade de condições, é necessária a efetivação da distribuição de recursos materiais que

propiciem igualdade, independência e voz aos indivíduos na superação das desigualdades. Isso

envolve tanto a redistribuição de recursos quanto o reconhecimento das identidades e diversidades

das pessoas afetadas pela injustiça socioeconômica (FRASER, 2007).

Nesses arranjos sociais, há necessidade de uma redistribuição econômica que assegure a

todos as condições de igualdade; princípio que abrange a correção da desigualdade social por meio

do acesso de todos as políticas públicas de redistribuição emancipatória. Até então, há o desafio de

como essa redistribuição chegará aos sujeitos de forma que todos reúnam as mesmas condições de

inter-relacionarem-se como pares, considerando as condições de redistribuição e reconhecimento

social de pertencimento, uma vez que, por mais que seja provido um acesso democrático a bens e

políticas públicas, demandas culturais imbricadas em uma determinada sociedade podem limitar o

acesso equânime (SILVA, 2018).

Por conseguinte, o desafio é como garantir que a redistribuição de recursos chegue aos

sujeitos de forma que todos tenham as mesmas condições de inter-relacionamento como pares. Isso

é particularmente importante no contexto do atendimento socioeducativo, no qual a distribuição de

recursos e serviços deve ser equitativa para garantir a igualdade de oportunidades para os

adolescentes em conflito com a lei.

Outrossim, deve ser considerado as condições de redistribuição e reconhecimento social de

pertencimento, implicando em considerar as demandas culturais imbricadas em uma determinada

sociedade. Isso significa que, ao fornecer acesso democrático a bens e políticas públicas, é

importante garantir que as particularidades culturais e sociais sejam consideradas para que todos

tenham acesso equânime.

No contexto do atendimento socioeducativo, isso pode envolver a criação de programas e

políticas públicas que considerem as necessidades e particularidades culturais dos adolescentes e

suas famílias.

Assim sendo, o referencial regimental da paridade participativa está excluído das estruturas

sociais que legitimam a privação, a exploração e as patentes disparidades de riquezas. A injustiça

se manifesta na forma de desigualdade, fundamentada na estrutura econômica da sociedade, na

desvantagem da distribuição de renda, compondo-se da privação e da marginalização ou exclusão

do mercado de trabalho.

Há, contudo, duas condições para implementar a paridade participativa na redistribuição e

reconhecimento: I) realizar um compartilhamento de recursos materiais que legitime a

independência e voz dos participantes; II) assegurar uma distribuição de recursos materiais que

afiance a autonomia e voz dos partícipes. Esta distribuição corrige a desigualdade social e promove

o ingresso a recursos e condições financeiras e políticas ao indivíduo com direito e voz (FRASER,

2001).

Para implementar a paridade participativa na redistribuição e reconhecimento como

condição para a promoção da igualdade de oportunidades no contexto do atendimento

socioeducativo é necessário garantir o compartilhamento de recursos materiais que legitime a

independência e voz dos participantes, bem como uma distribuição de recursos materiais que

afiance a autonomia e voz dos partícipes.

Essas condições são especialmente relevantes no trabalho a ser desenvolvido com o

adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, pois visam assegurar que ele tenha acesso

a recursos e condições financeiras e políticas que garantam sua autonomia e participação ativa no

processo de ressocialização. Isso inclui desde o acesso a programas de educação e formação

profissional até a garantia de condições dignas de moradia e saúde.

Outrossim, a distribuição de recursos materiais e políticas públicas que afiancem a

autonomia e voz do adolescente também é importante para garantir que ele seja tratado de forma

justa e igualitária no processo de atendimento socioeducativo. Isso inclui o respeito às suas

particularidades culturais e sociais, bem como o reconhecimento de sua identidade como sujeito de

direitos e voz ativa no atendimento socioeducativo.

Desta forma, a importância de garantir a paridade participativa na redistribuição e

reconhecimento como condição para a promoção da igualdade de oportunidades no contexto do

atendimento socioeducativo. Isso é especialmente relevante no trabalho a ser desenvolvido com o

adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, garantindo sua autonomia, dignidade e

participação ativa no processo socioeducativo.

Para que se configura justa a redistribuição das riquezas produzidas socialmente, deve ser

proporcionado aos indivíduos o acesso com qualidade a emprego, educação, saúde, assistência

social, esporte, cultura, saneamento básico e moradia digna. Negar esses direitos propicia a

existência de conjunturas e níveis de dependência e desigualdade econômica que constituem

obstáculos à paridade de participação; concomitante, dificulta o reconhecimento enquanto sujeito

na participação do resultado do seu trabalho.

Assim sendo, a justiça social na redistribuição alcançará a igualdade participativa quando

os critérios institucionalizados de valor cultural expressarem igual respeito por todos os

participantes, e quando sustentar iguais oportunidades aos sujeitos participantes. Essa condição

descarta modelos institucionalizados de valor, que desmerecem sistematicamente alguns grupos e

as características a eles associadas, ao imputar-lhes uma carga de diferença excessiva ao não

reconhecer sua particularidade (FRASER, 2002).

Igualmente, a luta por reconhecimento contribui para complementar e aprofundar as lutas

pela redistribuição igualitária, já não mais restrita ao eixo de classe. A negação do reconhecimento,

por outro lado, causa patologia na reprodução social, como a diminuição do indivíduo, ausência de

proteção plena da liberdade, de aquisição a bens materiais e a recurso monetário que viabilizam

condições mínimas à sobrevivência. Dessa forma, é uma questão de estatuto social. O que se procura

no reconhecimento não é a identidade específica de um grupo, mas o estatuto individual de seus

membros como participantes da interação social. O reconhecimento necessita, portanto, incorporar

não só as reformas que se propõem a valorizar as identidades desrespeitadas e grupos discriminados,

mas também a valorização da diversidade, tolhendo, assim, a formação de enclaves grupais, a

intolerância e o autoritarismo (FRASER, 2001).

É importante considerar que muitos adolescentes que se envolvem em conflito com a lei

são originários de grupos discriminados e muitas vezes não têm acesso aos mesmos recursos e

oportunidades que outros adolescentes têm. Portanto, a valorização da diversidade e o

reconhecimento das identidades desrespeitadas podem ser importantes para combater as causas

subjacentes ao envolvimento desses adolescentes com a criminalidade.

Também deve ser considerado que as medidas socioeducativas necessitam ser aplicadas

individualizada, considerando as particularidades de cada jovem e suas necessidades específicas. A

valorização do estatuto individual dos adolescentes como participantes da interação social pode

contribuir para o desenvolvimento de medidas socioeducativas mais eficazes e justas.

Portanto, as medidas socioeducativas devem considerar não apenas a punição dos atos

infracionais cometidos pelos adolescentes, mas também a promoção da sua garantia e inclusão

social, por meio de ações que valorizem suas identidades e reconheçam suas potencialidades e

habilidades. Sendo necessário que as medidas socioeducativas sejam concebidas para promover o

reconhecimento e a valorização social dos adolescentes em conflito com a lei, para promover a sua

reintegração à sociedade e garantir que tenham as condições mínimas necessárias à sua

sobrevivência e desenvolvimento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A realidade social vivenciada pelos adolescentes e suas famílias em seus mais diversos

aspectos impede alcançar a finalidade metodológica da medida socioeducativa de prestação de

serviço à comunidade? Partindo desta premissa, os/as entrevistados(as) nesta pesquisa abordaram

as mais diversas conjunturas e suas relações com o ato infracional.

As categorias que serviram de base para análise do perfil predominante dos(as) adolescentes

no cumprimento da medida socioeducativa PSC são: (1) adolescentes em situação de pobreza; (2)

evasão escolar; (3) trabalho não-especializado com baixa remuneração; (4) pouca perspectiva de

vida, sonhos e projetos pessoais; (5) usuário(a) de drogas (maconha e/ou crack); (6) discriminação

de cor/raça/social e institucional.

Dois entrevistados(as) aludiram que os adolescentes em situação de pobreza estavam

inseridos em contextos de exclusão social; enquanto cumpriam a medida socioeducativa, eram

também vítimas de um sistema e estavam privados de oportunidades. Assim sendo, aponta o E5 e

E17:

Nós temos relatos de meninos que estão em cumprimento da medida, que desde a falta de uniforme escolar, falta de calçado e até mesmo de alimento. Tudo isso, acaba empurrando-os para criminalidade. A gente tem um muito recente, que roubava para comprar comida. Outros para comprar calça e demais vestuário.

Então, a gente entende que se eles fossem assistidos, nessas questões, dificilmente eles teriam caído, porque, esses em especial a questão é a desigualdade social,

levou eles para a criminalidade. (E5)

A pobreza que gera o ato infracional. A incidência da maioria dos adolescentes

que cumpre medidas é de famílias pobres. (E17)

Uma grande parcela de crianças, em seu curso de formação como sujeito, vivencia situações de

pobreza, miséria, falta de assistência de políticas públicas educacional e violência familiar. Como

resultado desta realidade, o que esperar como resposta ao entrarem na adolescência, senão a

reprodução da própria violência vivenciada? Assim, vem a frustração e dela, a transgressão das

regras:

A gente pergunta qual o motivo desse ato. Geralmente eles vinculam a questão financeira. Eu queria dinheiro. Tem uns que até as vezes falam para comprar as coisas para casa, alimentação, por exemplo. Esses adolescentes eles não têm a

oportunidade de trabalhar como menor aprendiz. Então, por ser uma classe social baixa tudo isso dificulta o acesso. Assim, como se eles não soubessem trilhar os

caminhos. (E4)

Os relatos apresentados trazem à tona um tema importante e delicado: a relação entre

desigualdade social e criminalidade entre adolescentes. É inegável que a falta de acesso a serviços

básicos, como alimentação, vestuário e educação, pode levar o adolescente em situação de

vulnerabilidade a recorrerem a atos infracionais como forma de sobrevivência.

Esse cenário pode ser ainda mais agravado em regiões onde há altos índices de pobreza e

exclusão social, onde a criminalidade pode ser vista por alguns adolescentes como uma alternativa

para escapar da miséria e buscar melhores condições de vida. Contudo, é importante destacar que a

relação entre desigualdade social e criminalidade é complexa e multifacetada, e não pode ser

reduzida a uma única causa.

Dessa forma, é importante ressaltar que a solução para a questão da criminalidade juvenil

não se encontra apenas no sistema socioeducativo, mas sim em uma abordagem mais ampla e

estrutural. É preciso promover políticas públicas que busquem combater a desigualdade social e

garantir condições dignas de vida para todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Diante desta realidade, o que esperar como resposta dessas crianças, ao entrarem na

adolescência, senão a reprodução da própria violência vivenciada. Assim, vem a frustração e dela,

a transgressão das regras.

Neste sentido, reflete uma sociedade marcada pelas relações de exclusão, competição,

consumismo, desigualdade de oportunidades e uma verdadeira corrida pela sobrevivência.

Enquanto cumprem a medida socioeducativa, são também vítimas de um sistema punitivo.

Pode-se inferir, ainda, no relato de E4 que ilustra de forma contundente essa realidade,

mostrando como esses adolescentes enfrentam dificuldades extremas para se inserir em um contexto

de consumo e competição, sendo muitas vezes privados dos meios necessários para fazer escolhas

e buscar oportunidades.

Sendo assim, pode-se constatar que a pobreza e a exclusão, apesar de não serem sinônimos,

são fenômenos correlatos que segregam e marginalizam indivíduos e famílias que, por questões

sociais e econômicas, não têm condições de ter uma existência digna. Além disso, os adolescentes

são vítimas não apenas das condições socioeconômicas desfavoráveis, mas também de um sistema

punitivo que muitas vezes agrava ainda mais sua situação.

Dessa forma, é necessário adotar uma abordagem que combine a teoria da redistribuição,

com a promoção de políticas sociais que visem reduzir a desigualdade social, e a teoria do

reconhecimento, que valorize a merecimento e os direitos desses adolescentes, permitindo-lhes a

inserção em uma sociedade justa e igualitária.

Desde sua tenra idade, adolescentes defrontam-se com duras provas de superação, em um

contexto consumista e extremamente excludente, buscam seu espaço como outros, no entanto, para

a classe pobre esse espaço é limitado. E8 traz relato nessa direção:

As pessoas reagem de forma negativa ao adolescente que cumpre medida socioeducativa. Muitas vezes por não estarem bem vestido, pouca escolaridade,

não saber falar correntemente e até mesmo higiene pessoal adequada, sofre resistência nos lugares a serem atendidos. Por outro lado, quando tem contato com o traficante ele o abraça, valoriza e o acolhe do jeito que ele é. Assim, o

adolescente sente-se acolhida em um ambiente que o respeita.

Importante destacar que no curso do atendimento ao adolescente em cumprimento de

medida socioeducativa deve ser considerado que sua biografía é constituída a partir de inúmeros

acontecimentos, vivências objetivas e subjetivas, e o ato infracional é um desses acontecimentos.

Ao olhar o adolescente especificamente pela ótica do ato infracional, limita-se a compreender sua

conduta, pois se desconhece e desconsidera-se sua história pessoal, onde se inscreve e ganha

significado o conflito com a lei.

Com esse entendimento é importante uma reflexão sobre a necessidade de compreender a

biografia do adolescente na totalidade, e não apenas pela ótica do ato infracional. É fundamental

entender que a conduta do adolescente é influenciada por diversos fatores, como a sua história de

vida, contexto familiar, social e econômico, entre outros. Ao considerar apenas o ato infracional,

corre-se o risco de não compreender o contexto que o levou a cometer o delito, e assim, não

conseguir oferecer uma resposta adequada e eficaz.

Nesse contexto, destaca a importância da teoria do reconhecimento na abordagem do

atendimento socioeducativo. Dessa forma, parte dos procedimentos de que o reconhecimento social

e afetivo é fundamental para a construção da identidade e autonomia do adolescente, e que a falta

desse reconhecimento pode levar a comportamentos desviantes.

Nesse sentido, a análise da biografia do adolescente é fundamental para uma abordagem

mais ampla e precisa da situação, permitindo compreender suas particularidades e necessidades

específicas. É importante considerar não apenas o ato infracional cometido, mas também os fatores

sociais, familiares, psicológicos e culturais que influenciam o comportamento do adolescente.

Assim, ao reconhecer o adolescente como um ser humano integral e único, é possível

desenvolver um atendimento mais efetivo, que considere suas particularidades e necessidades

individuais. Essa abordagem pode contribuir para a construção de uma identidade positiva e

fortalecimento da autoestima do adolescente, permitindo sua reintegração social de forma mais

saudável e eficaz.

Dessa forma, é importante que os profissionais envolvidos no sistema socioeducativo e os

demais participantes pelo sistema de garantia de direito sejam capacitados para realizar essa análise,

a fim de garantir um atendimento mais humano e eficaz aos adolescentes em conflito com a lei.

Por isso, E16 comenta:

É importante trabalhar com adolescente, porque o tráfico de droga cada vez mais vem incentivando os adolescentes a trabalhar para o tráfico. Eles andam aliciando

o adolescente, dizendo que não vai acontecer nada, que ele vai ganhar muito dinheiro. Que o adolescente não pode ser preso, então a gente sabe que há esse

incentivo, eles perseguem os adolescentes. Incentivam através do dinheiro para

trabalhar com o tráfico de drogas.

Este trecho destaca a relação entre o uso de drogas e o envolvimento de adolescentes em

atividades criminosas relacionadas ao tráfico. A dependência química pode levar esses jovens a

trabalhar como "aviãozinho", transportando ou comercializando drogas para manter o vício. Esses

adolescentes são estigmatizados como "marginais", em razão unicamente de sua condição

socioeconômica, com um caminho praticamente definido na sociedade, caindo numa rotina de

desamparo, humilhação e necessidade de sobrevivência que, muitas vezes, os/as empurram para o

caminho do ato infracional.

Nesse contexto de exclusão social, o tráfico de drogas surge como uma opção tentadora

para esses adolescentes. Grupos do narcotráfico oferecem propostas vantajosas, de lucro fácil, que

podem parecer atraentes para os adolescentes que não têm outras opções de trabalho ou de sustento.

No entanto, essa opção é extremamente arriscada, já que pode levar os adolescentes a se envolverem

em atividades criminosas e a colocar suas vidas em perigo.

Diante do cenário de deterioração social vivenciado pelos(as) adolescentes, que possuem

uma limitada possibilidade de usufruir dos bens sociais, culturais e econômicos e que vivem na pele

a face repressiva do Estado, desde seu nascimento, excluídos da sociedade, expostos à pobreza e ao

desemprego, que se erguem novas estruturas organizacionais pelo tráfico de drogas, "recebem

propostas vantajosas, de lucro fácil, especialmente dos grupos do narcotráfico" (CRUZ NETO;

MOREIRA; SUCENA, 2001, p.79).

Outra abordagem do acolhimento pelo tráfico de drogas é colocar os adolescentes como

"parte da família", recebendo proteção da organização, sendo valorizados e respeitados pelos seus

pares:

O interessante é que a questão do tráfico que esses adolescentes querem se sentir pertencente a algum lugar, então, às vezes, ele está em casa, não tem convívio

familiar, ele não se sente pertencente aquele lugar. O traficante ele acolhe, agora você vai fazer parte, você pertence a esse lugar. Então aquele adolescente se apega ali, porque ele quer ter seu lugar, quer ter seu espaço de pertencimento. Então ele

ali, porque ele quer ter seu lugar, quer ter seu espaço de pertencimento. Então ele acaba se apegando, porque as vezes é um afeto, é uma proteção, que ele não tem em casa, é um olhar. Como eu posso colocar aqui, de admiração que as vezes ele

não tem na sociedade. Quando ele chega no traficante e o traficante olha e fala para ele, você tem potencial cara, ele já se sente pertencido aquele lugar. São essas

questões que o tráfico de droga vai tomando conta dos adolescentes. (E11)

Dessa forma, para compreender o envolvimento de adolescentes com o tráfico de drogas é

a de que essas organizações oferecem a sensação de pertencimento e valorização pessoal, o que

pode estar ausente em suas vidas, na sociedade, na família e até mesmo durante a execução da

medida socioeducativa. Ao se envolverem com o tráfico de drogas, os adolescentes podem sentir-

se como parte de uma "família", recebendo proteção e apoio de outros membros da organização.

O trecho apresentado destaca que muitos desses adolescentes buscam um senso de

pertencimento e afeto que pode estar ausente em suas vidas, especialmente em suas famílias. Os

traficantes, por sua vez, oferecem uma "família", acolhimento e pertencimento, fazendo com que

eles se sintam parte de uma comunidade.

Essa questão do pertencimento é muito importante para os adolescentes; eles estão em um

momento de suas vidas em que estão buscando construir sua identidade e encontrar seu lugar no

mundo. Quando não encontram esse senso de pertencimento em casa ou na sociedade, podem

acabar se voltando para o tráfico de drogas em busca de afeto e proteção.

Além disso, o trecho destaca que muitas vezes os traficantes oferecem aos adolescentes uma

admiração e um olhar positivo que eles podem não estar recebendo da sociedade em geral. Esse

tipo de afeto e valorização pessoal pode ser muito sedutor para os adolescentes, fazendo com que

eles se apeguem ainda mais ao tráfico de drogas.

Os adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas podem sentir que estão sendo

valorizados e respeitados pelos seus pares, o que pode ajudá-los a construir uma auto-imagem

positiva e a aumentar sua autoestima. Esses fatores podem ser particularmente atraentes para o

adolescente que se sentem desvalorizados ou desrespeitados pela sociedade em geral.

No entanto, é importante lembrar que essa sensação de pertencimento e proteção oferecida

pelo tráfico de drogas é falsa e pode ser extremamente perigosa. Os adolescentes que se envolvem

com o tráfico de drogas estão se colocando em risco de serem presos, feridos ou mortos em conflitos

com outras organizações criminosas.

Frente às tentações do consumo, aos estímulos dos grupos infratores e à realidade sem

perspectivas do mercado de trabalho, muitos adolescentes têm caído na delinquência, recebendo em

troca uma vida de consumo imediatista, violência, exacerbação da agressividade, consumo e tráfico

de drogas e uma baixa expectativa de vida.

Ademais, o adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, enfrenta dificuldade

em ser reconhecido como sujeito de direito pela sociedade e pela rede de atendimento, que acredita

que deveriam ser adotadas ações mais repressivas e punitivas em face dos adolescentes; não

reconhecem a metodologia da medida socioeducativa, pois alegam que esta protegeria os

"bandidinhos", como se criminosos natos fossem; posição que sentencia socialmente os

adolescentes como "não tem jeito", nascidos na pobreza, reincidentes no crime, com uma carreira

de violência, crimes e prisões:

Não entendem o adolescente como sujeito de direito e questiona nosso trabalho.

A rede pública não compreende a medida socioeducativa. Há o julgamento pela sociedade como uma sentença discriminatória, cujos adolescentes precisam de medidas repressivas como apanhar e ficar preso. Negro e pardo com baixa

escolaridade torna mais difícil encontra uma instituição para cumprir a medida.

(E3)

A sociedade em si já tem um olhar acusador. Ela as vezes não percebe que aquele adolescente é um sujeito de direito, está em fase de desenvolvimento. Então

quando ele pratica esse ato infracional ele já passa ser olhado como um bandidinho, *noiado* e drogado. Então já tem esse estereótipo. A sociedade em si

já condena o adolescente. Então, tem essa dificuldade. É uma das barreiras que o adolescente precisa vencer na sociedade. (E12)

Quando a gente vai falar do cunho pedagógico da medida, a sociedade e a rede de atendimento, eles acham que a gente não tá querendo educar os meninos, tem que educar eles colocando no sol quente carpindo, crianças dando risadas e debochando deles. Quando a gente tem esse trabalho de encaminhar o adolescente e conversar com o responsável da instituição para teorizar esse cunho pedagógico e realmente acompanhar esse adolescente, eles devolvem o adolescente, não querem ter esse trabalho. (E8)

As instituições com seus paradigmas obstruem a participação plena do sujeito de direito:

Visão de preconceito. O adolescente chega vou avisar todo mundo para guardar a bolsa. Já houve muito isso. Então, a dificuldade é essa. Se você chega na instituição, se você cobrar, olha precisa ser desenvolvido um trabalho com uma visão mais educativa para esses adolescentes. A instituição rompe o vínculo com você ela não quer ter esse trabalho. Às vezes é melhor romper o vínculo e não aceitar esses adolescentes do que ter que desenvolver todo um trabalho, ter mais tato com ele, então a dificuldade é essa de preconceito, a visão de mão de obra gratuita e não querer trabalhar em uma linha da socioeducação. (E6)

Assim, dar oportunidade de acesso às políticas sociais desafiam as próprias unidades públicas a superarem os paradigmas implantados institucionalmente, que limitam o reconhecimento do/da adolescente como protagonista da ação. A emancipação do/da adolescente suplica muito mais que o atendimento pontual ou meramente burocrático, demanda um olhar holístico de sua história, meio socioeconômico em que vive e acesso às políticas públicas.

O adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, enfrentava dificuldade em ser reconhecido como sujeito de direito pela sociedade e pela rede de atendimento, que acredita que deveriam ser adotadas ações mais repressivas e punitivas em face dos adolescentes. Assim sendo, não reconhecem a metodologia da medida socioeducativa, ao alegarem que esta protegeria os "bandidinhos", como se criminosos natos fossem, uma posição que sentenciava socialmente os adolescentes como "não tem jeito", nascidos na pobreza, reincidentes no crime, com uma carreira de violência, crimes e prisões. Há uma cultura de punição e vingança enraizada na sociedade que não compreende a importância da educação e da ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei. Essa situação é preocupante e pode comprometer o sucesso da medida socioeducativa, já que muitos adolescentes podem sentir-se desvalorizados e desestimulados a seguir um caminho positivo. A falta de compreensão da sociedade sobre a medida socioeducativa pode levar a um sentimento de exclusão por parte dos adolescentes, o que pode agravar sua situação e levá-los a cometer novos atos infracionais.

Logo, essa compreensão da sociedade sobre a medida socioeducativa pode reforçar a cultura

de punição e vingança, ao invés de focar na educação e ressocialização dos adolescentes em conflito

com a lei. A teoria do reconhecimento é essencial para garantir o respeito aos direitos dos

adolescentes e promover sua inserção na sociedade de forma digna e justa.

Outro apontamento dos(as) entrevistados(as), que limitou atingir os objetivos

metodológicos da medida socioeducativa, foi a evasão escolar. Os adolescentes são incentivados

ao retorno à sala de aula. Destarte, poucos se matriculam. Uma das justificativas dos/das

adolescentes a evasão escolar é a necessidade de terem que trabalhar para contribuir com a renda

familiar, principalmente na compra de alimentos, e obter recurso financeiro para aquisição de bens

pessoais:

A questão da escola eles evadem muito cedo. Motivado pela questão financeira da família. Vejo um grande empecilho para isso, as vezes e muito mais voltada a

questão de trabalhar. Hoje tem o adolescente que deixam de ir para escola para trabalhar, trabalhos informais e renda baixa. A maioria tá trabalhando como servente de pedreiro. Não teria que trabalhar, porque é um trabalho penoso. O

adolescente as vezes não consegue o mesmo desenvolvimento escolar que outro

que não trabalha. Mas eles querem aquele dinheiro, porque ele quer comprar um celular, um boné novo, uma roupa legal, ajudar a mãe em casa pagar uma conta

de água e luz, o gás, a comida. Então eles já têm responsabilidades. (E17)

A baixa escolaridade também acaba sendo fator de exclusão do/da adolescente a

oportunidades, como cursos profissionalizantes e estágios remunerados no setor privado ou público,

que tem como principal requisito que o/a adolescente esteja matriculado(a) em uma unidade de

ensino com frequência escolar regular:

Aqui mesmo já houve situação, por exemplo, de surgir vaga para a gente inserir o adolescente para estágio no banco, olha que incrível, uma oportunidade maravilhosa, mas a gente não conseguiu inserir em razão da distorção enorme

maravilhosa, mas a gente nao conseguiu inserir em razao da distorção enorme entre idade e ano escolar. Muitos não estão na escola ou está muito atrasado. Eles não atendem esses critérios. Uma oportunidade maravilhosa, mas a gente não

consegue inserir, pois não estão na escola. (E1)

Constatou-se ainda a participação da família na vida escolar do/da adolescente,

principalmente na conscientização da importância da Educação para sua formação pessoal e

profissional; em alguns casos, os responsáveis transferiram a responsabilidade ao adolescente na

escolha pela continuidade ou não da frequência escolar. Quanto ao perfil dos

genitores/responsáveis, estes posssuem históricos em que predominava a baixa escolaridade e

evasão escolar, sendo pontuada a dificuldade de concluir os estudos em razão da necessidade de

trabalhar para sustentar a família ou por desinteresse. Esse dado mostra o abandono escolar em um

processo geracional:

Então, uma família que não foca, que não dá ênfase a importância da educação. O adolescente por si só, na verdade na idade, criança, já decide não ir para escola.

Essas famílias pouco intervêm com relação a isso. A gente, quando vai aprofundar um pouco quem é essa família, conhecer a estrutura, os pais, também não terminaram a escola. Não tem há a ideia da importância da educação em contexto

de vulnerabilidade. Às vezes os pais, até acha melhor, parou de estudar, mas está me ajudando aqui na obra, está me ajudando no serviço, isso é uma refração, dessa

desigualdade social. (E3)

Neste sentindo, as adolescentes evadem da escola motivados pela questão financeira da

família. Esse é um grande empecilho, e muitas vezes os adolescentes são obrigados a trabalhar para

ajudar a sustentar suas famílias. A maioria dos trabalhos são informais e com baixa remuneração,

como o trabalho de servente de pedreiro. A baixa escolaridade é um fator que leva à exclusão de

oportunidades de cursos profissionalizantes e estágios remunerados no setor privado ou público.

Essas oportunidades têm como principal requisito que o adolescente esteja matriculado em

uma unidade de ensino com frequência escolar regular. Os adolescentes que não possuem uma

formação adequada têm mais dificuldade em encontrar empregos formais e bem remunerados, o

que pode perpetuar o ciclo de pobreza e exclusão social.

Constatou-se ainda que a participação da família na vida escolar do/da adolescente,

principalmente na conscientização da importância da Educação para sua formação pessoal e

profissional; em alguns casos, os responsáveis transferiram a responsabilidade ao adolescente na

escolha pela continuidade ou não da frequência escolar.

No que diz respeito ao perfil dos genitores/responsáveis, estes possuem históricos em que

predominava a baixa escolaridade e evasão escolar, sendo pontuada a dificuldade de concluir os

estudos em razão da necessidade de trabalhar para sustentar a família ou por desinteresse. Esse dado

mostra o abandono escolar em um processo geracional.

Assim a falta de engajamento e participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos

adolescentes pode afetar significativamente o desempenho acadêmico e o interesse pelo estudo.

Esse é um problema que se perpetua ao longo das gerações, ao que parece, muitos pais ou

responsáveis também tiveram uma experiência educacional precária e não compreendem a

importância da educação para o futuro dos seus filhos. Nesse contexto, a teoria da redistribuição é

fundamental para a promoção da justiça social e para garantir que todos os indivíduos tenham acesso

a oportunidades educacionais e profissionais.

No tocante aos adolescentes negros(as) e pardos(as), os/as profissionais entrevistados(as)

encontraram resistência por parte da rede intersetorial em recebê-los para execução da medida

socioeducativa, como no caso de terem tatuagem ou cabelo afroreggae, quando a receptividade das

instituições era escassa e, mesmo que os recebessem, geralmente as atividades desenvolvidas são

braçais, como de limpeza:

Fica mais difícil quando é negro e pardo e sabem qual o ato infracional. Resumem o adolescente pelo ato infracional. Uma vez trabalhava em um CRAS que um adolescente foi cumprir medida. O adolescente não poderia entrar, ficava sentado do lado de fora em uma cadeira. Era lhe dado uma vassoura e ele varria as

calçadas. Caso queria comer alguma coisa, era lhe dado pela janela. A rede tem curiosidade de saber o ato infracional. Afinal para muitos todos são bandidos. (E2)

Adolescentes negros, com cabelos *afroreggae* e pardo, tem mais resistência da

rede de atendimento da medida em aceitá-los. Caso tenha tatuagem dificilmente conseguimos instituição que aceite o adolescente para o cumprimento da medida.

(E7)

Se for negro ou pardo ele vai passar pano no chão, lavar e fazer serviço pesado. O branco de classe média, vai fazer serviço administrativo. A também uma

diferença entre o adolescente pobre e classe média em relação a família, o de classe média o pai ou a mãe vai junto e se apresenta para a equipe. Já o pobre vai

sozinho como se por ele não tivesse ninguém. (E5)

Outro apontamento da recusa pela rede em receber o/a adolescente negro(a) para cumprir a

medida socioeducativa está associado ao fato de que, no decorrer do cumprimento da medida, o/a

adolescente possa furtar algo no ambiente de trabalho, sendo uma ameaça para os servidores, que

trabalhariam com insegurança: "Então, culturalmente os profissionais ou instituições tentam taxar

esses adolescentes devido ao ato infracional. Tráfico de drogas, as portas estão fechadas para esse

adolescente, bem assim a muito preconceito" (E14). Assim, um espaço que deveria acolher o/a

adolescente, transforma-se em local de exclusão, no oposto da metodologia da medida

socioeducativa, que deveria "possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo

informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências" (BRASIL, 2016, p.38).

A discriminação racial, como se observa, na fala do entrevistado, é um fator presente na

execução de medidas socioeducativas e afeta de maneira mais acentuada os adolescentes negros e

pardos. Eles são muitas vezes reduzidos ao ato infracional cometido, sendo estereotipados como

bandidos ou delinquentes.

Esse tratamento desigual, como relatado pelo E5, pode ser evidenciado através de práticas

discriminatórias, quando recebidos, eles são submetidos a atividades braçais. Esse cenário de

exclusão e discriminação é agravado pela falta de sensibilidade da rede intersetorial, que muitas

vezes trata os adolescentes com preconceito e desrespeito, reduzindo-os a uma única identidade, a

de infrator.

Essa resistência pode ser manifestada de diversas formas, como a exigência de que os

adolescentes tenham uma aparência "aceitável" para as instituições, como não ter tatuagens ou

cabelo afro. Isso mostra como a discriminação racial está presente até mesmo em contextos de

atendimento socioeducativo, o que é extremamente preocupante.

Essa abordagem, por sua vez, pode comprometer o processo de ressocialização desses adolescentes,

já que a ênfase no controle e na punição pode ser contraproducente e afetar negativamente a

autoestima e a autoimagem dos adolescentes. É preciso que haja uma abordagem mais empática e

sensível às especificidades de cada adolescente, considerando sua trajetória de vida, suas

necessidades e demandas específicas.

A questão da discriminação racial é um problema grave na sociedade brasileira e afeta

diversos aspectos da vida das pessoas, inclusive a execução de medidas socioeducativas. Como

apontado pelos/as profissionais entrevistados(as), há uma resistência por parte da rede intersetorial

em receber adolescentes negros(as) e pardos(as) para a execução da medida. Isso mostra que a

discriminação racial presente na execução da medida socioeducativa afeta não apenas o processo

de ressocialização, mas também as chances de sucesso na reintegração social desse adolescente.

Essa postura demonstra uma cultura de discriminação e preconceito por parte dos profissionais e

instituições envolvidas no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Infelizmente, essa

atitude vai contra o objetivo da medida socioeducativa, que é proporcionar acesso e oportunidades

para ampliação do universo informacional, cultural e desenvolvimento de habilidades e

competências dos adolescentes. Isso mostra como a discriminação racial está presente até mesmo

em contextos de atendimento socioeducativo, o que é extremamente preocupante

Esse tema conversa com a teoria do reconhecimento, visto que, a ideia central dessa teoria

é que o ser humano necessita ser reconhecido e valorizado pelo outro e pela sociedade como um ser

digno e capaz de exercer sua autonomia e liberdade. No entanto, como evidenciado no relato dos

entrevistados, a discriminação racial impede esse reconhecimento e valorização dos adolescentes

negros e pardos em conflito com a lei.

A falta de sensibilidade da rede intersetorial e a postura discriminatória dos profissionais

envolvidos na execução da medida socioeducativa reforçam a exclusão e o estereótipo de que os

adolescentes negros e pardos são bandidos e delinquentes. Isso reduz a identidade desses

adolescentes a apenas ao ato infracional e os impede de serem reconhecidos como sujeitos capazes

de se desenvolverem plenamente e exercerem seus direitos.

Em suma, a teoria do reconhecimento evidencia a importância de se valorizar a identidade

e a história de vida de cada adolescente em conflito com a lei, para que eles possam ser reconhecidos

como seres humanos capazes de se desenvolverem integralmente.

Outro tópico abordado com os/as entrevistados(as) foi se os/as adolescentes possuíam uma

visão positiva de si; afirmaram que a maioria dos adolescentes não conseguem definir projetos

pessoais, tem baixa autoestima, visão preconceituosa de si e que já se consideravam um

criminoso(a) pelo desprestígio de oportunidades, falta de apoio familiar e sofrimento pelo

preconceito de ser visto como criminoso(a); um discurso de pouca perspectiva de vida:

Então eles já têm aquela visão preconceituosa que eles não podem ser outra coisa. Tem aquela visão, eu nasci vou ser bandido. É muito difícil o trabalho para

quebrar isso, principalmente que os adolescentes reincidem. A gente vê que ali por trás do ato infracional tem as questões familiares, tem um contexto social que

está inserido, as vezes de violência e vulnerabilidade. Eles não têm uma visão boa deles mesmos, eles não identificam potencial neles. Tem uma grande dificuldade

de ter uma perspectiva de vida melhor. Baixo auto respeito consigo mesmo, eles

falam isso o tempo todo. Também, baixa alto confiança. (E4)

Se você pergunta para o pai ou a mãe qual sonho você tem para seu filho eles assustam com essa pergunta, porque eles não pensam nessa situação. O filho tá

ali, ele vai no dia a dia sobrevivendo, aquela relação de família, aquele vínculo familiar não tem essa perspectiva. Eu acredito que muitas vezes esse indivíduo,

esse ser humano ele não tem perspectiva de vida, ele não pensa nele como alguém que tem uma meta a seguir, ele vive a cada dia, está aprendendo, a vivencia dele

é essa. As vezes a criança e adolescente é tratado em casa como aquele que é bandido, isso tudo vai ficando interno nele. (E12)

atendidos no sistema socioeducativo. A baixa autoestima pode ser causada por diversos fatores,

O relato apresenta uma preocupante realidade em relação à autoestima dos adolescentes

incluindo o julgamento da sociedade e da família, além da falta de perspectiva de vida e um futuro

melhor. Essa visão negativa de si mesmo pode ser resultado de experiências traumáticas, falta de

oportunidades e exclusão social.

A baixa autoestima pode comprometer o processo de ressocialização dos adolescentes, ao

afetar sua motivação para mudar e buscar novas oportunidades. É necessário que os profissionais

que atuam no sistema socioeducativo trabalhem para elevar a autoestima dos adolescentes,

oferecendo apoio emocional e psicológico, além de oportunidades de aprendizado e

desenvolvimento pessoal.

Inclui-se ainda nesse assunto que a falta de perspectiva de um futuro melhor também está

relacionada à falta de oportunidades e de acesso a políticas públicas que possam ajudá-los a se

desenvolverem pessoal e profissionalmente. Isso cria um ciclo vicioso de exclusão social e

marginalização, no qual muitos adolescentes acabam caindo em comportamentos infracionais como

uma forma de sobrevivência e de tentar mudar suas condições de vida.

Gomes e Pereira (2004) deslindam que, para a família pobre, há um esgarçamento dos

vínculos familiares resultante da miserabilidade a que estão sujeitas. A perda ou rompimento dos

vínculos produz sofrimento e leva o/a adolescente a descrença em si, tornando-o/a frágil e com

baixa autoestima; como presente no relato:

"inha família não está me apoiando, quem vai me apoiar, então se eu for trabalhar, fazer serviço comunitário e voltar para minha vida, tanto faz, tanto fez. Então ele

não tem suporte, aquele apoio. Se a sociedade tem essa discriminação, e não tem o apoio da família, fica mais dificil de sair e abandonar os atos infracionais. (E15)

Porque a autoestima deles é tão baixa quando eles chegam para o atendimento. Eles são tão julgados, que já chegam aqui achando que não vai dar conta de nada.

Eles são julgados pela sociedade e pela família. Pouquíssimo deles traz uma perspectiva de vida. Eles não têm um pensamento de um futuro melhor. Sempre

dizem que estão lascados mesmo. (E9)

Gomes e Pereira (2004, p.359) pontuam ainda que a pobreza, a miséria e a falta de

expectativa de um projeto existencial que evidencie a melhoria da qualidade de vida afligem a toda

a família, em uma luta desigual e atroz pela sobrevivência:

Quando a casa deixa de ser um espaço de proteção para ser um espaço de conflito, a superação desta situação se dá de forma muito fragmentada, uma vez que esta

família não dispõe de redes de apoio para o enfrentamento das adversidades, resultando, assim, na sua desestruturação. A realidade das famílias pobres não traz

no seu seio familiar a harmonia para que ela possa ser a propulsora do desenvolvimento saudável de seus membros, uma vez que seus direitos estão

sendo negados.

Além disso, a discriminação social e o estigma associado ao fato de ter cometido um ato

infracional também contribuem para a baixa autoestima e a falta de perspectivas desses

adolescentes. A falta de apoio da família pode agravar essa situação, tornando ainda mais difícil a

construção de um futuro positivo.

Dialogando novamente com a teoria do reconhecimento e redistribuição aponta-se nesse

que a falta de apoio da família e da sociedade pode afetar negativamente a autoestima e a perspectiva

de futuro dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o que pode perpetuar o ciclo

de pobreza e exclusão social. Isso aponta para a importância da teoria da redistribuição, que tem em

vista combater as desigualdades sociais e econômicas e garantir condições dignas de vida para todos

os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Ao mesmo tempo, a discriminação racial e social que esses adolescentes enfrentam também

evidência a necessidade da teoria do reconhecimento, que visa garantir o respeito e a valorização

da diversidade e da identidade dos indivíduos. Quando os adolescentes são reduzidos ao ato

infracional cometido, estereotipados e discriminados, eles são privados do reconhecimento como

sujeitos de direito e cidadãos de pleno valor. Isso pode agravar ainda mais sua situação de exclusão

e dificultar a reintegração social. Dessa forma, a teoria da redistribuição e a teoria do

reconhecimento são complementares e devem ser aplicadas em conjunto no trabalho de medidas

socioeducativas.

Portanto, as conjunturas que perpassam a formação biográfica do/da adolescente, o/a expõe

a fragilidades na crença em si. Assim, enquanto cumprem a medida socioeducativa, os adolescentes

são também vítimas de um sistema que os priva de oportunidades; "[...] por detrás da criança

excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a

família desassistida ou inatingida pela política oficial", por isso, "a criança abandonada é apenas a

contrapartida do adulto abandonado, da família abandonada, da sociedade abandonada (GOMES;

PEREIRA, 2004, p.360).

CONCLUSÃO

A socioeducação é um campo multidisciplinar que se entrecruza entre práticas de

manifestação e saberes diferentes, sendo um direito do/da adolescente em receber, da sociedade e

do Estado, um conjunto articulado de oportunidades educativas que realmente lhe proporcionem

desenvolver seu potencial, o instruindo a relacionar-se consigo e com os outros. O objetivo da

socioeducação carece, então, desenvolver no/na adolescente, crenças, valores, atitudes e

competências que oportunizem o convívio social. De igual modo, avaliar situações e, diante delas,

tomar decisões e atitudes fundamentadas em valores humanos.

Assim, o desafio da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade é como

se tornar de fato oportunidade para adolescentes poderem acessar, através da oferta de um

atendimento metodológico humanizado, o reconhecimento como sujeito de direito.

No cumprimento da medida socioeducativa, o/a adolescente não está dissociado(a) de sua formação

biográfica, traz consigo sua história de sofrimento emocional, falta de perspectiva de vida, pobreza,

vínculos familiares fragilizados, preconceito de cor/raça e evasão escolar. Essas nuances, se não

consideradas no atendimento, o distancia da finalidade metodológica da medida socioeducativa.

A proposta da metodologia da socioeducação se sustenta na espinha dorsal da política social

e não da punição, sendo a educação, nesse caso, sinônimo de proteção, pois em um recorte de

pobreza, a realidade desses adolescentes torna ainda mais difícil reconhecê-los como sujeitos de

direito e como capazes no exercício desses, de acordo com seu atinente processo de maturidade.

Mesmo se tratando de uma etapa da vida a que todos atravessam, as desiguais situações sociais,

econômicas e culturais constituem menores condições de atuação para uns do que para outros.

A medida socioeducativa PSC só atinge algum resultado em relação ao sujeito a quem ela

se dirige se o considera efetivamente como pessoa, em sua individualidade histórica, econômica,

cultural, social e emocional. Assim, o/a adolescente, quando é reconhecido desde seu lugar de fala,

mundo e realidade cultural, ou seja, na totalidade de dimensões, é considerado cidadão em condição

de igualdade.

Ao ser definido por estereótipos como cor de pele (negro ou pardo), se é tatuado é perigoso,

se o ato infracional cometido foi furto ou se adicto é um potencial ladrão, e quando pobre associa-

se a serviços braçais (limpar o chão), permeia resquícios do atendimento ao adolescente da era

menorista. Como se condenado fosse duas vezes, o ato como punição e uma sentença social que o

julga e condena sem se quer lhe ser concedido o direito a defender-se. A culpa é exclusivamente

do/da adolescente, e cabe a ele/ela encontrar oportunidade em uma sociedade que o excluí.

O adolescente, no seu processo de desenvolvimento e formação, se organiza a partir de diversos

eventos estabelecidos por vivências subjetivas e objetivas, contextos históricos, econômicos, sociais

e culturais. Nesse cenário, o ato infracional é apenas um elemento.

Desta forma, infere-se como contribuição desta pesquisa a conclusão de que o/a adolescente

não é compreendido como sujeito de direito, mas associado à tipificação do ato infracional, sendo

discriminado pela cor da pele, pobreza, adicção, um "bandidinho que não tem jeito"; se cometeu

um ato infracional, já é sentenciado pela sociedade como um "bandido".

Neste sentido, os avanços trazidos pelo ECA e Lei 12.594/2012, ao que parece, estão sendo

entendidos como uma "metamorfose reversa", fazendo-nos lembrar do período do Código de

Menores. Desta forma, mesmo com os avanços legislativos nessa temática protetiva, ainda estamos

"engatinhando", demonstrando um fosso entre o que a lei aspira alcançar enquanto resultado

pedagógico.

Dessa forma, isso nos remete a analisar que a questão não é apenas a existência das leis,

mas sim uma mudança de pensamento em relação ao adolescente em conflito com a lei. É

importante compreender que o ato infracional não define a identidade do adolescente, mas sim

representa uma situação transitória em sua vida. É fundamental que rede intersetorial atue para

compreender as especificidades de cada adolescente, buscando efetivamente a reintegração social

e sem preconceitos.

Neste cenário, aparentemente, há uma exclusão silenciosa do adolescente, como se fosse

algo aceito, na penalização brutal que alimenta o desejo de que o sistema prisional seja a solução.

Em suma, parece que todos afirmam esperar que as medidas socioeducativas tragam resultados

positivos, mas nos bastidores existe uma verdadeira descrença.

Além disso, é importante destacar o limitado reconhecimento pela sociedade do

socioeducando como sujeito de direitos. A visão punitiva que remonta ao Código de Menores ainda

permeia o ideário social como uma solução. Parte dessa visão é atribuída à ausência de participação

do Sistema de Garantia de Direitos na promoção de palestras para a sociedade compreender que a

punição na medida socioeducativa não é uma punição penal, mas sim uma sanção pedagógica.

Nesse contexto, ainda a persistência de uma visão punitiva em relação aos adolescentes infratores,

que os trata como se fossem irremediavelmente culpados, portanto, merecedores de castigo. Essa

visão não considera as particularidades de cada indivíduo nem visa promover sua reintegração

social, mas sim puni-lo para comportamento da ideia de justiça baseada na punição.

Assim sendo, a luz da teoria do reconhecimento e redistribuição pontua-se que essa visão

punitiva é uma forma de opressão que restringe o acesso autônomo dos indivíduos, impedindo que

tenham à justiça social plena. Para o alcance dessa finalidade, a justiça social exige uma

transformação das estruturas sociais que geram e reproduzem as desigualdades e opressões, bem

como a promoção de práticas que valorizam a diversidade e a pluralidade de perspectivas. Além

disso, essa visão punitiva não considera as particularidades de cada indivíduo e não promoverá sua

reintegração social, mas sim puni-lo para receber a ideia de justiça baseada na punição. Nesse

sentido, é essencial repensar como lidamos com adolescentes em conflito com a lei, buscando

alternativas à punição e investindo em medidas socioeducativas que visem à promoção da justiça

social.

Isso mostra a amplitude e aplicação do trabalho de Fraser (2009) quando diz que a teoria da

justiça deve se tornar tridimensional. A socioeducação perpassa pela dimensão política da

representação, ao lado da dimensão econômica da distribuição e da dimensão cultural do

reconhecimento.

Este trabalho contribui ao demonstrar que a prática do trabalho em rede com o/a adolescente

vindica capacitação constante de todos os atores institucionais envolvidos, em razão da

socioeducação não reverberar na lógica penal, seguindo o entendimento que a adoção de normas

punitivas e severas sejam eficazes em detrimento da educação/proteção, como espaço pedagógico

de transformação e acolhida do/da adolescente.

Assim sendo, colhe-se como resultado que o atendimento a finalidade da socioeducação que

a medida propõe, ao que parece, ficou prejudicado. De um lado o adolescente e suas nuances

psicossocial e do outro a rede intersetorial de atendimento e a sociedade que compreende o

adolescente pelo ato infracional, desconsiderando que não é sua identidade, mas uma ocorrência

transitória em sua vida.

Em relação à sociedade, há falta de divulgação da função social da metodologia da medida

socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, para que a lógica punitiva jamais seja

repetida. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o adolescente, sujeito em

desenvolvimento, exige da sociedade um ensino com sabedoria e amor, essencial para sua formação

como ser humano. Educar deve abranger todos os aspectos da vida do adolescente. Portanto, é

necessário o desenvolvimento de novas pesquisas que possam contribuir para avaliar a evolução da

socioeducação nas medidas de prestação de serviços à comunidade.

Portanto, a frase "Ninguém nasce bandido" 3 propõe uma ponderação consoante ao

adolescente e o ato infracional. Meditar sobre esse prisma resulta no compromisso de todos os atores

responsáveis.

Portanto, o atendimento socioeducativo envolve diversos órgãos e instituições, como o

Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Política de Assistência Social, Educação,

Saúde, Conselho Tutelar, Poder Legislativo Municipal e Estadual e Conselho do Direito da Criança

e Adolescente. Essas entidades têm a responsabilidade ética de impedir que vidas tão jovens sejam

interrompidas precocemente, protegendo e evitando o desperdício dessas vidas.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 1977.

BAUMAN, Z. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. D.O.U. 16.7.1990, retificado 27.9.1990. Brasília, DF: 1990.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. Brasília: 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia social/Normativas/PNAS2004.pdf.

Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Brasília: CONANDA,

2006.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a

adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

³ Apresentada pelo artista plástico e promotor do Departamento de Execuções da Infância e Juventude, Wilson Tafner, em exposição realizada em 2005 em São Paulo.

- Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.
- BRASIL. **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/05/caderno_MSE_0712.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.
- CEAF. **SINASE comentada**. Belo Horizonte: MPE-MG, 2014. Disponível em: https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2018/04/lei-do-sinase-comentada-ministerio-publico-do-estado-de-minas-gerais-mpmg.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.
- COSTA, A.P.M.; RUDNICKI, D. Sistema Socioeducativo: uma proposta de Gestão Institucional "Continente" e garantidora de Direitos Humanos. **R. Dir. Gar. Fund.**, Vitória, v.17, n.2, p.383-408, 2016. Disponível em: https://www.ufrgs.br/observajuv/sistema-socioeducativo-uma-pesquisa-de-dani-rudinicki/. Acesso em: 23 ago. 2022.
- CRUZ NETO, O.; MOREIRA, M.R.; SUCENA, L.F. **Nem soldados nem inocentes**: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001.
- FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento?. *In*: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje**. Brasília: UnB, 2001, p.245-282.
- FRASER, N. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n.63, p.7-20, 2002. DOI: https://doi.org/10.4000/rccs.1250
- FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética?. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 70, p. 101-138, 2007. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006
- FRASER, N. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 77, p. 11-39, 2009. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-64452007000100006
- GOMES, M.A.; PEREIRA, M.L.D. Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas. **Ciênc. saúde coletiva**, [s.l.], v.10, n.2, p.357-363, 2005. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000200013
- LUCAS, D.C.; OBERTO, L.C. Redistribuição versus reconhecimento: apontamentos sobre o debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth. **RECHTD**, [s.l.], v.2, n.1, p.31-39, 2010. DOI: https://doi.org/10.4013/rechtd.2010.21.04
- FEIJÓ, M.C.; ASSIS, S.G. O contexto de exclusão social e de vulnerabilidades de jovens infratores e de suas famílias. **Estud. psicol.**, Natal, v.9, n.1, 2004. DOI: https://doi.org/10.1590/S1413-294X2004000100017
- SILVA, E.P.B. Repensando a redistribuição: Nancy Fraser e a Economia Política. **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**, [s.l.], v.18, n.3, p.563-579, 2018. DOI: https://doi.org/10.15448/1984-7289.2018.3.29834
- VIEIRA, L.S. Redistribuição e reconhecimento na liberdade assistida em São Paulo: entre afirmação e desconstrução da identidade de gênero das adolescentes. 183f. 2020. (Mestrado em



Ciências Sociais) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2020. Disponível em: https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/64700. Acesso em: 23 ago. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

Sobre os autores:

Carolina Yukari Veludo Watanabe

Doutora em Ciência de Computação e Matemática Computacional (2013) pela Universidade de São Paulo – ICMC-USP. Realizou pós-doutorado em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV EAESP). Professora Adjunta na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), atuando no programa de pós-graduação Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (PPG/DHJUS/UNIR).

Universidade Federal de Rondônia/Departamento de Ciência da Computação/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: http://lattes.cnpq.br/5070373341032103 ORCID: https://orcid.org/0000-0002-6237-2323

E-mail: carolina@unir.br

Lindomar de Jesus Firmiano

Mestrando do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - DHJUS, da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Especialização em Serviço Social, Políticas e Direitos Sociais. Graduado em Serviço Social pela Universidade Norte do Paraná (2011). Atualmente Servidor Público do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Cargo Analista Judiciário - Assistente Social.

Universidade Federal de Rondônia/ Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil

Lattes: http://lattes.cnpq.br/5319523871621605

E-mail: lindomarjesus7@gmail.com

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.

